nura, dêste Município, podendo dispender, para êsse fim, até a quantia de Cr$228.820,00.

Art.2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito suplementar à dotação "8 634 - Para manutenção do serviço de iluminação elétrica de Planura" - do orçamento vigente, na quantia de Cr$228.820,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Junho de 1961.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O ao;

Lei nº 928, de 30 de junho de 1961.

Altera tarifa de emprêsa telefônica concessionária.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica reduzida para Cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros) a assinatura de "ligações coletivas", de que trata a lei nº 908, de 18 de abril de 1961, que estabeleceu a nova tarifa para a emprêsa telefônica "Cidade de Frutal", concessionária dêste serviço público.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de junho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 929, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$ 812.282,50 (oitocentos e doze mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e cincoenta centavos), à dotação 8734, do orçamento vigente, com a seguinte redação: "Amortização das 2ª e 3ª prestações e juros do Empréstimo de Cr$ 10.000.000,00, contraido na Caixa Econômica Federal (parte atendivel com metade da Quota do Impôsto de Renda)", para resgate parcial daquela operação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 930, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), destinado à aquisição de 4 porteiras e despêsas de assentamento, em corredores